

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I – AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:

1 – Apresentar uma via do **REQUERIMENTO (modelo abaixo)** dirigido ao Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, solicitando a **AVERBAÇÃO** dos documentos (um Requerimento para Ata da Assembléia Geral que aprovou a alteração do Estatuto Social; e outro Requerimento para o Estatuto Social, este último se houver **consolidação**), assinado pelo **REPRESENTANTE LEGAL** (geralmente o “Presidente”) da Entidade.

1.1 – MODELO DO “REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO”:

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

Nome por extenso (sem abreviações) _____

(nacionalidade) _____,

(estado civil) _____,

(profissão) _____

portador da CI, sob nº _____, expedida pela _____, e do CPF, sob nº _____,
(órgão expedidor)

domiciliado na _____,
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e C.E.P.)

representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada _____,
(denominação social)

com sede na _____,
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e C.E.P.)

vem, à presença de V.S.^a, requerer que se digne mandar **averbar**, o seguinte documento: _____
(discriminar documento)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), ____ / ____ / ____.

Assinatura

2 – Apresentar o **AVISO CONVOCATIVO**, em conformidade com o **Estatuto Social antecedente**.

3 – Apresentar a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL** que **aprovou** a(s) alteração(ões) do Estatuto Social, devidamente assinada ao final por quem de direito (geralmente Presidente e Secretário da “**Assembléia Geral**”), pelo **REPRESENTANTE LEGAL** (geralmente o “Presidente”) e por um **ADVOGADO**, do qual informará o **nome por extenso, seção** e o **número de inscrição** na OAB (§2º do Art. 1º e Art. 14 da Lei nº 8.906/94 c/c Art. 825 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás).

4 – Apresentar a **RELAÇÃO DOS PRESENTES** á Assembléia Geral que aprovou a alteração do Estatuto Social, com as assinaturas de todos os associados participantes, podendo estas, estarem na “Ata da Assembléia Geral”, e/ou no “Livro de Presenças”, e/ou em “**folha separada**” (relação à parte).

5 – Poderá ser exigido a **CONSOLIDAÇÃO** do **ESTATUTO SOCIAL**, devendo este, ser apresentado em duas vias, transcritas por computador ou datilografia, todas devidamente rubricadas e assinadas ao final pelo **REPRESENTANTE LEGAL** (geralmente o “Presidente”) e por um **ADVOGADO**, do qual informará o **nome por extenso, seção e o número de inscrição** na OAB (§2º do Art. 1º e Art. 14 da Lei nº 8.906/94 c/c Art. 825 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás).

II – REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A AVERBAÇÃO DO ESTATUTO: (Arts. 46, 54, 59 e 60 do Código Civil c/c Art. 120 da Lei nº 6.015/73)

- 1 - a denominação, os fins, a sede (tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e C.E.P.), o tempo de duração (se é indeterminado ou determinado, este último, indicar o término) e o fundo social, quando houver;
- 2 - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- 3 - os direitos e deveres dos associados;
- 4 - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- 5 - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 6 - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos (forma de convocação/ quorum necessário para funcionar e para deliberar/ competência/ **etc.**);
- 7 - a forma de gestão administrativa (órgãos/ quantidade de componentes/ prazo de mandato/ competência/ hierarquia/ **etc.**);
- 8 - estabelecer os critérios de eleição dos administradores (órgão responsável/ forma/ **etc.**);
- 9 - a forma de aprovação das contas da gestão administrativa;
- 10 - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- 11 - as fontes de recursos para sua manutenção;
- 12 - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso;
- 13 - as condições e o quorum de deliberação da assembléia geral para a alteração das disposições estatutárias;
- 14 - o quorum de deliberação da assembléia geral para destituição dos administradores.

***Observar:**

- compete **privativamente** à assembléia geral:
 - destituir os administradores;
 - alterar o estatuto.
- a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a **1/5 (um quinto)** dos associados o direito de promovê-la;
- o “Aviso Convocativo” das assembléias, deverá constar de forma clara e precisa, instruindo assim, o modo de convocação, esclarecendo se por edital publicado na imprensa, ou de forma simples afixado na sede social, ou ainda, por outros meios eficazes, constando as seguintes indicações:
 - se de forma ordinária ou extraordinária;
 - a data e o horário da assembléia: dia, mês, ano e hora da primeira convocação, e/ou da segunda convocação, e/ou de outras convocações posteriores (se houverem);
 - o local: endereço completo (tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e C.E.P.) de onde ocorrerá a assembléia;
 - a ordem do dia: esclarecer de forma clara e precisa o(s) assunto(s) a ser(em) deliberado(s);
 - a denominação da Entidade, o local/ data da formalização e a assinatura do(s) responsável(is) pelo ato.

III – TABELA DE VALORES: (Lei nº 11.651/91 c/c Lei nº 14.376/02)

87 – Averbação de documento para integrar, modificar ou cancelar registro, por (CADA) documento:

A - de alteração (averbação) estatutária.....R\$ 33,00.

***obs:** acrescer a **Taxa Judiciária** no valor descrito acima.....**R\$ 8,25.**